

HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA E QUESTÃO SOCIAL: ANÁLISE SOBRE ESTADO DE EXCEÇÃO E VIOLÊNCIA LETAL CONTRA ADOLESCENTES

HOMICIDES IN ADOLESCENCE AND SOCIAL ISSUE: ANALYSIS ON STATE OF EXCEPTION AND LETHAL VIOLENCE AGAINST ADOLESCENTS

HOMICIDIOS EN LA ADOLESCENCIA Y LA CUESTIÓN SOCIAL: ANÁLISIS SOBRE ESTADO DE EXCEPCIÓN Y VIOLENCIA LETAL CONTRA ADOLESCENTES

Letícia Sampaio Pequeno¹

Resumo

Residência em território de conflito, cor da pele e signos periféricos são fatores que posicionam os adolescentes como público vulnerável. Logo, geração, classe social, raça/etnia e territórios articulam desigualdades e violência letal. Considera-se crucial direcionar o olhar interventivo para a desnaturalização de desigualdades sociais e raciais historicamente construídas, reiteradas em práticas e discursos na sociedade brasileira. Compreende-se, dessa maneira, que os segmentos sociais vivenciam distintamente tais dinâmicas na sociedade capitalista; contudo, os mais atingidos são os adolescentes pobres e negros, moradores de territórios estigmatizados. Sobre esses agentes também recaem expressões da questão social, com os processos de estigmatizações, de segregações socioterritoriais e étnico-raciais e de homicídios, capazes de reforçar desigualdades e discriminações. Metodologicamente, adotou-se a abordagem qualitativa, com uso de técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Conclui-se que são necessárias, urgentemente, práticas e instituições comprometidas com a promoção de novas políticas para a adolescência. Essas políticas devem valorizar a identidade e investir na potência dos adolescentes, para o incentivo de novas formas de convivência e de sobrevivência.

Palavras-chave: Questão Social. Estado de exceção. Homicídios na adolescência.

Abstract

Residence in conflict territory, skin color and outskirt signs are factors that position adolescents as a vulnerable public. Therefore, generation, social class, race / ethnicity and territories articulate inequalities and lethal violence. It is considered crucial to direct the interventionist look towards the denaturalization of social and racial inequalities historically constructed, reiterated in practices and discourses in Brazilian society. It is understood that the social segments experience these dynamics distinctly in capitalist society; thus, the most affected are poor and black adolescents, living in stigmatized territories. Expressions of the social question also fall on these agents, with the processes of stigmatization, socio-territorial and ethnic-racial segregations, and homicides, capable of reinforcing inequalities and discrimination. Methodologically, the qualitative approach was adopted, using bibliographic and documentary research techniques. It is concluded that practices and institutions committed to the promotion of new political perspectives for adolescence are urgently needed. These policies must value identity and invest in the power of adolescents, to encourage new forms of coexistence and survival.

Keywords: Social issue. State of exception. Adolescent Homicides.

Resumen

Vivir en territorio en conflicto, el color de la piel y los signos periféricos son factores que hacen de los adolescentes población vulnerable. Así, generación, clase social, raza/etnia y territorios articulan desigualdades y

¹ Mestra em Serviço Social, Trabalho e Questão Social (UECE). Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Pesquisadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Afrobrasilidade, Gênero e Família (NUAFRO/UECE). E-mail: leticiasampaiopequeno@gmail.com.

violencia letal. Es crucial dirigir la mirada interventora para la desnaturalización de desigualdades sociales y raciales históricamente construidas, ratificadas en prácticas y discursos en la sociedad brasileña. De esa manera, se comprende que los diferentes segmentos sociales viven tales dinámicas de forma distinta en la sociedad capitalista; sin embargo, los más afectados son los adolescentes pobres y negros, residentes en territorios estigmatizados. Sobre ellos también recaen expresiones de la cuestión social, con los consecuentes procesos de estigmatización, de segregación territorial y étnico-racial y de homicidios, capaces de reforzar desigualdades y discriminaciones. Metodológicamente, se adoptó el enfoque cualitativo, con uso de técnicas de investigación bibliográfica y documental. Se concluye que son urgentes prácticas e instituciones comprometidas con la promoción de nuevas políticas para la adolescencia. Esas políticas deben valorizar la identidad y creer en el potencial de los adolescentes, para incentivar nuevas formas de convivencia y supervivencia.

Palabras-clave: Cuestión Social. Estado de excepción. Homicidios en la adolescencia.

1 Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade. Conforme o artigo 4º do ECA:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Ao se direcionar para a garantia de direitos, compreendida a partir da doutrina da proteção integral, o ECA destaca as crianças e os adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, elencando os responsáveis pela efetivação destes direitos.

No artigo 7º, o ECA dispõe sobre a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Verifica-se a consonância do ECA com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)²: “Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. (Artigo 3º)

Todavia, no Brasil, país de extensão continental, constata-se determinantes estruturais da questão social, como a concentração de renda e as desigualdades regionais que incidem diretamente na vida e na morte de crianças e adolescentes. Soma-se a isso, os estigmas e o racismo, expressões das classificações negativas a pessoas e a lugares que marcam a formação sócio histórica brasileira.

² Devido a seu caráter universalizante, tornou-se referência autorizada para o trato de diferentes situações que tenham o objetivo de assegurar a integridade humana, condição necessária à continuidade da vida em sociedade. Composta de um preâmbulo e 30 artigos, de fácil compreensão, foi construída a partir da necessidade de proclamar ao mundo uma série de direitos considerados básicos para a convivência de todos os seres humanos, independente de idade, sexo, nacionalidade, etnia, cor da pele, opção religiosa ou política”. (GUIMARÃES, 2010, p.107). “Juridicamente, a DUDH não tem o valor de lei. É uma resolução adotada pela Assembleia Geral da ONU e acatada como norma internacional”. (GUIMARÃES, 2010, p.108)

Neste artigo, será abordado o homicídio na adolescência, o qual remete ao debate sobre a questão social. Para isso, no primeiro tópico, expõe-se importantes concepções sobre a questão social, entendendo seu reconhecimento como expressão politizada da luta de classes. No segundo tópico, há a problematização dos homicídios da adolescência e o estado de exceção.

Por último, nas considerações finais, são feitas algumas reflexões decorrentes das análises obtidas, ressaltando o que este estudo revelou e quais as ações se fazem necessárias diante do cenário de mortes precoces de adolescentes.

2 Apontamentos sobre a “Questão Social”: o debate na literatura profissional e as manifestações na contemporaneidade

Primeiramente, é fulcral frisar que diferentes estágios do modo de produção capitalista geram diferentes expressões da questão social. Sobre esta última, considera-se como a expressão das desigualdades oriundas desse modo de produção capitalista.

Segundo Paulo Netto (2001), a expressão questão social começou a ser utilizada para descrever o intenso pauperismo a que era submetida grande parte da população, reflexo do processo de industrialização na Europa Ocidental do final do século XVIII. Para complementar essa ideia, afere-se que, de acordo com Behring e Boschetti (2008), a gênese da questão social se encontra na maneira com que os homens e as mulheres se organizaram para produzir em um determinado momento histórico (o de constituição das relações capitalistas) e que tem continuidade na esfera da reprodução social.

Dito isso, é cabível afirmar que as mais evidentes expressões do acirramento da questão social sucedem das relações de trabalho: desregulamentação das relações trabalhistas (trabalhadores menos protegidos pela legislação), aumento da exploração do trabalhador, destruição de direitos, diminuição de salários; o subemprego e o desemprego estrutural.

Nesse momento, é importante frisar que não há uma unicidade no que diz respeito à compreensão sobre a questão social, visto que há autores defensores de uma nova questão social, como Rosanvallon (1998) e Castel (1998). Para o primeiro, o crescimento do desemprego e das novas formas de pobreza indicam o aparecimento de uma nova questão social. Portanto, o autor não questiona a lógica da sociedade capitalista, preocupando-se em pensar em uma solução para a crise do Estado-providência.

Sobre a origem do Estado- Providência, ele faz uma crítica a esse tomando como referência a crise dos anos 1970. Sugere que deve haver uma redefinição do Estado-Providência. Para ele, há uma ruptura e uma superação da antiga sociedade capitalista

industrial. O autor destaca ainda as três etapas na crise do Estado Providência: financeira (anos 1970, com aumento do número de demandas e redução nos recursos); ideológica (anos 1980, não havendo mais eficácia nas respostas às demandas) e filosófica (anos 1990, com a preocupação de entender a crise). Para ele, os principais problemas residem na desintegração dos princípios de solidariedade e o fracasso da concepção tradicional de direitos sociais.

Já para Castel (1998), a precarização torna-se um dos principais perigos na contemporaneidade, resultando em uma significativa “desestabilização dos estáveis”. Para o referido autor, presencia-se um enfraquecimento da condição salarial, podendo afirmar que a questão social é a questão do estatuto do salariado. Para ele, verifica-se uma difícil organização do segmento juvenil desempregado, e que o desemprego marca a desconstrução de proteções no neoliberalismo.

Esses autores entendem que tais transformações indicariam a presença de uma ruptura como a antiga “questão social” que emergiu no século XIX.

Para Pastorini (2010), as referências às mudanças no mundo da produção e no mundo do trabalho são de máxima importância para compreender a questão social contemporânea e as respostas articuladas que busquem atender às suas manifestações, já que seria impossível explicá-la hoje sem fazer referência ao contexto mais abrangente da reestruturação produtiva.

Para a referida autora, as manifestações da questão social devem ser explicadas com base no confronto de interesses contraditórios — que trazem como consequência as desigualdades nas sociedades capitalistas. Falar de questão social implica, necessariamente, fazer referência ao capitalismo e ao Estado por ele constituídos. São essas desigualdades presentes na sociabilidade capitalista e o potencial de rebeldia e de luta política organizada que nos permite falar de questão social.

Em resumo, importa pontuar os três pilares centrais da estrutura da questão social, segundo Pastorini (2010): 1) a questão social remete à relação capital/trabalho; 2) ela se vincula àqueles problemas que podem colocar em xeque a ordem social (preocupação com a coesão social); 3) manifestações das desigualdades e antagonismos nos processos estruturais do desenvolvimento capitalista, traços ainda vigentes.

Para Iamamoto (2010), a formação profissional tem na “questão social” sua base de fundação sócio-histórica, sendo por isso tão crucial o estudo e a compreensão de suas expressões. Cabe reforçar que há o privilégio da questão social, que tem sua sustentação teórica calçada na teoria social crítica. Para ela, falar de uma nova questão social supõe uma perspectiva regressiva. Assim como também acredita Yasbek (2001), que argumenta que a questão social se redefine, mas permanece a mesma.

Segundo essas autoras, portanto, não existe uma nova questão social, pois ela é inseparável ao modo de produção capitalista e é determinada pela contradição da relação capital x trabalho. O que existe na atualidade são as novas manifestações da questão social. Abordando, nesse instante, a particularidade brasileira, cabe ressaltar que a emergência da questão social no Brasil se dá na transição da base escravocrata para a uma generalização do trabalho livre, em uma sociedade classista marcada por desigualdades, por relações arcaicas e por conservadorismo. (ALMEIDA, 2016).

É importante ressaltar que os nexos complexos da formação sócio-histórica brasileira — em suas múltiplas dimensões que incidem na contemporaneidade — deflagram as limitações da política no Brasil, com ataques diretos aos direitos humanos. Dessa maneira, a conjuntura atual põe em risco os direitos das crianças e dos adolescentes, a exemplo do movimento pela redução da maioridade penal, que propõe redução de 18 para 16 anos, como suposta solução para a violência urbana.

Também aponta para cenários de insuficientes investimentos em políticas públicas, que são instrumentos fundamentais para a prevenção e a redução de homicídios. A restrição de direitos, portanto, atinge diretamente as relações sociais, agudizando as expressões da “questão social”, como o homicídio na adolescência, o qual será tratado a seguir.

3 Homicídios na adolescência: a eliminação de adolescentes como estratégia do estado de exceção

A morte não é e não deve ser tratada como estatística. Não pode ser tratada como número, visto que, por trás de cada número, há uma história de vida, há sonhos; logo, essas mortes trazem evidências: invisibilidade e naturalização da morte de adolescentes. Acresce-se a isso que a morte provocada por agentes do estado é qualitativamente mais grave. Assim sendo, é extremamente relevante expor dados que comprovam essa realidade³.

Primeiramente, é fundamental pontuar que o Brasil é o país com o maior número de homicídios no planeta, contando com 58.492 mortes violentas intencionais registradas em 2015, segundo a 10ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2016). Visando compreender o que isso significa, é possível afirmar que estas mortes representam mais de 10% dos homicídios registrados no mundo, conforme o Atlas da Violência (2016).

³ Essas pesquisas foram elencadas na dissertação de mestrado intitulada “Tempo de Luto, Hora de Luta: sofrimento e resistências das mães de adolescentes vítimas da chacina de Messejana em Fortaleza/Ce”, de minha autoria. (PEQUENO, 2018).

Outra importante pesquisa realizada, que aborda essa questão, é o Índice de Homicídios na Adolescência, IHA – 2012 (MELO; CANO, 2017). Nesse estudo, constatou-se que negros, homens e jovens (entre 19 e 24 anos) têm maiores chances de se tornar vítimas de homicídios. Acrescenta-se, também, que os grupos populacionais diferentes enfrentam distintos riscos de vitimização por homicídio. No que se refere à faixa etária, os adolescentes e os jovens são as principais vítimas desse tipo de violência. (MELO; CANO, 2017, p.21).

Nesse cenário, Agamben (2004) traz a figura do *homo sacer*⁴, caracterizado como um ser “matável”, sem que isso seja considerado crime. Um exemplo disso são os adolescentes, pobres e negros, que estão sendo a cada dia exterminados, “vidas que são como se não tivessem existido, vidas que só sobrevivem do choque com um poder que não quis senão aniquilá-las, ou pelo menos apagá-las, vidas que só nos retornam pelo efeito de múltiplos acasos” (FOUCAULT, 2003, p.209).

Nesse sentido, para apreender as relações de dominação e de poder, dialoga-se também com Foucault (2017), que desenvolveu importantes colaborações sobre a composição social da subjetividade e sobre o movimento do poder em rede, aumentando o entendimento sobre o Estado, assim como os traços das dimensões sociais que o entrelaçam. Dessa forma,

O Estado não detém a prerrogativa de ser o centro constituidor das relações de poder. O fenômeno da dominação, com as inúmeras relações de poder que pressupõe, preexiste ao Estado. O que se observa é que a partir da consolidação do Estado Nacional, como forma por excelência de organização política, paulatinamente com o alargamento das funções, há uma captura de focos de poder pelo aparelho do Estado. (...) Mas não se negligencia o papel do Estado, apenas este papel é deslocado em relação às análises tradicionais. (MAIA, 1995, p. 87-88)

Para Foucault (2017), os saberes são constituídos a quem vai ser dado o poder, estando presente, nesse percurso, o disciplinamento do corpo, servindo ao exercício desse poder. Ontologicamente, todo saber implica poder e todo poder implica saber. Isso porque há a compreensão de que todo discurso constitui uma prática discursiva, ou seja, indica que um determinado discurso está inserido em um poder que se constitui.

O poder emerge na obra de Foucault como prática social, como algo que se espalha, se disputa, se exerce e é exercido, além de funcionar através de uma rede de dispositivos que ninguém escapa e que ninguém detém. Para ele, o poder é característico de uma época, de uma forma específica de dominação e se modifica conforme a sociedade. Por exemplo, com o

⁴ “Aquilo que define a condição de *homo sacer*, então, não é tanto a pretensa ambivalência originária da sacralidade que lhe é inerente, quanto, sobretudo, o caráter particular da dupla exclusão em que se encontra preso e da violência à qual se encontra exposto. Esta violência – a morte insancionável que qualquer um pode cometer em relação a ele – não é classificável nem como sacrifício e nem como homicídio, nem como execução de uma condenação e nem como sacrilégio. (...) é uma vida humana matável e insacrificável: o *homo sacer*. (AGAMBEN, 2004, p.90-91)

desenvolvimento capitalista (e as modificações do sistema produtivo), potencializou-se a necessidade de um corpo dócil politicamente e útil economicamente (docialização dos corpos, que é mais fácil de ser dominado e de ser obediente, tornando-se útil)⁵.

Assim, Foucault (2017) dedicou-se a entender como se passa do poder soberano (forma mais explícita possível através dos suplícios) para o poder disciplinar⁶ (que visa o indivíduo, o poder sobre o corpo e a localização geográfica) e a consequente inflexão para a biopolítica (biopoder)⁷, que se caracteriza enquanto exercício do poder que visa a espécie, que busca o controle do corpo.

Nesse ínterim, o biopoder e o poder disciplinar não se excluem, se complementam. Assim, se configuram com novos exercícios de poder, que propiciam novas modalidades de resistências a eles. Nesse percurso, destaca-se um triângulo: soberania-disciplina-gestão governamental, que tem a população como seu alvo principal e os dispositivos de segurança como seus mecanismos essenciais. (FOUCAULT, 2017, p.428). O biopoder representa o poder sobre a vida *fazer viver* para que seja possível controlar por mais tempo. Contudo, nem todos podem viver, e, por isso, *deixa-se morrer*.

Dessa maneira, a eliminação de categorias, como de adolescentes, se torna parte de uma das estratégias do estado de exceção, podendo acrescentar que:

Quando a guerra de extermínio dos jovens acontece na periferia, não há nomes e nem pressões sobre os órgãos de repressão. Há um silêncio social tácito sobre essa violência. Há violências que não contam, como se fossem ritos necessários à depuração da sociedade. (MELLO, 2004, p.139).

Isto quer dizer que o estado de exceção se torna regra em todos os lugares e a *vida matável (e insacrificável do homo sacer)* se destaca enquanto fato decisivo nesse processo.

Cabe pontuar, nesse instante, a importância do conceito de estado de exceção.

A exceção é uma espécie. Ela é um caso singular, que é excluído da norma geral. Mas o que caracteriza propriamente a exceção é que aquilo que é excluído não está, por causa disto, absolutamente fora de relação com a norma; ao contrário, esta se mantém em relação com aquela na forma da suspensão. *A norma se aplica à exceção desaplicando-se, retirando-se desta*. O estado de exceção não é, portanto, o caos que precede a ordem, mas a situação que resulta da sua suspensão. (AGAMBEN, 2007, p. 25)

⁵ “Em particular, o desenvolvimento e o triunfo do capitalismo não teriam sido possíveis, nesta perspectiva, sem o controle disciplinar efetuado pelo novo biopoder, que criou para si, por assim dizer, através de uma série de tecnologias apropriada, os “corpos dóceis” de que necessitava.” (AGAMBEN, 2007, p. 11)

⁶ “Este novo tipo de poder se exerce supondo mais um sistema minucioso de coerções materiais do que a figura de um príncipe soberano”. (MAIA, 1995, p.97)

⁷ “Esclareça-se, contudo, que esta nova tecnologia não implica o abandono da ideia e utilização do poder-disciplinar; pelo contrário, as duas - poder- disciplinar e biopoder - se integram para um controle/gestão mais efetivo dos corpos”. (MAIA, 1995, p. 98)

Para construir a investigação e avançar criticamente sobre o conceito de estado de exceção⁸, Agamben (2007) explora dois debates principais, de Carl Schmitt (2006) e de Walter Benjamin (2006). Nesse diálogo com os autores, em relação ao primeiro autor, o estado de exceção, que avança na legitimação deste, revela a essência da autoridade estatal. Para o segundo autor, é necessária uma superação do dispositivo do estado de exceção pela sua transformação em outro poder, denominado de “puro” ou “revolucionário”.

Ao mencioná-los, Agamben (2007) desvenda a aporia do estado de exceção: o poder soberano pretende governar um estado no qual as leis que lhe legitimam não existem mais. Isto quer dizer que vigorando o estado de exceção, encontra-se vivendo sob uma lei que vigora sem significar, em que o que está de acordo com a norma e o que viola coincidem, o que faz com que se constitua como regra. (SANTOS, 2012, p. 106)

Dado que a vida sob uma lei que vigora sem significar assemelha-se á vida no estado de exceção, na qual o gesto mais inocente ou o menor esquecimento podem ter as consequências mais extremas. E é exatamente uma vida deste gênero, em que a lei é tão mais disseminada enquanto carente de qualquer conteúdo e na qual distraidamente dada em uma porta desencadeia processos incontroláveis. (AGAMBEN, 2007, p. 60)

Agamben (2004) explicita, portanto, como o estado de exceção converte-se progressivamente regra de dominação dos governos como distorção possível na democracia. No decorrer da exposição do seu pensamento, o autor frisa o *homo sacer*, como a representação mais cabível da exclusão na contemporaneidade, visto que o *homo sacer* emerge como “aquele que qualquer um podia matar impunemente e não devia, porém, ser levado à morte nas formas sancionadas pelo rito”(AGAMBEN, 2004, p.74).

No intuito de reputar o conceito da referida categoria, vale também trabalhar com Azevedo (2013, p.115) que revela a “emergência de uma época em que o Estado de exceção se torna regra como expressão, talvez mais acabada, do sistema de segurança como mecanismos de governo”. Para este autor, o estado de exceção transparece como a principal técnica de governo, do poder, em que o sistema penal e as instituições totais passam a se conduzir por uma lógica da segurança que penaliza as camadas populares.

Acresce-se ainda que se considera necessário traçar um diálogo com Wacquant (2005), ao demonstrar minuciosamente uma política estatal de criminalização das consequências da miséria do Estado. Mesmo expondo a realidade norte-americana, o referido autor aborda a

⁸ ... o estado de sítio teve sua origem na França, durante a Revolução. (...) Desde então, na França, a legislação sobre o estado de sítio marca o ritmo dos momentos de crise constitucional no decorrer dos séculos XIX e XX. (AGAMBEN, 2004, p. 24)

questão da exclusão que atinge amplas camadas da classe trabalhadora, que ocasiona a expansão das atividades na economia ilegal. Assim, acrescenta que:

Pior ainda: a gestão policial e carcerária da insegurança social tem certamente como efeito o controle os membros da “gentalha” infamante, mas tem também o efeito de confirmar seu status e recompor suas fileiras. (WACQUANT, 2005, p. 37).

Ainda segundo o autor, a destruição deliberada do Estado social e a hipertrofia súbita do Estado penal estabelecem um novo governo da miséria, apoiados pela polícia que patrulha e captura os pobres, gerando, portanto, um tratamento penal da pobreza. Trazendo a dimensão dos guetos, o autor expõe a relação étnico-racial que deflagra quatro elementos: estigma, coação, confinamento territorial e segregação institucional. (WACQUANT, 2005).

De acordo com Wacquant (2007), um novo regime de marginalidade (marginalidade avançada) emerge na cena contemporânea, adensando-se em territórios apartados, onde as pessoas que nele residem sofrem estigmas e estereotípicos, como também são as principais vítimas dos extermínios e das criminalizações. Dentre essas consequências, destacam-se as implicações no que diz respeito às políticas públicas e sociais, que muitas vezes marginalizam os habitantes desses territórios, os quais se deparam com as condições de extrema vulnerabilidades e riscos sociais, com dificuldades de acesso aos serviços básicos, com a presença do Estado por meio também de uma moralizante e da ação letal da polícia. Esses fatores permitem visualizar com maior exatidão as consequências das gritantes desigualdades sociais e raciais presentes nesses locais.

Dessa maneira, para Wacquant (2007), presencia-se nesse novo regime de marginalidade além da estigmatização territorial, a decomposição de classe, decorrentes das desmobilizações e enfraquecimentos das representações sociais, as quais poderiam ser instrumentos capazes de traçar alternativas possíveis de superação.

Logo, cabe frisar que, no cenário contemporâneo, conforme evidenciam Bezerra e Carvalho (2015), as reconfigurações do Estado e a consequente implantação do Estado liberal-paternalista (como conceitua Wacquant) marca duas tendências complementares: 1) restrição da responsabilidade estatal no campo social, selecionando o espaço físico para manter a autoridade estatal, havendo uma gestão territorial da pobreza urbana, com ações seletivas e focalizadas; 2) encrudescimento da face punitiva-penal do Estado e o recurso o controle, vigilância e punição direcionados à gestão de inseguranças, se descentralizando e focando nos territórios das margens urbanas, onde a regulação punitiva é racializada.

As significações e experiências de insegurança e medos sociais assumem, assim, uma dimensão espacializadas na cidade e, portanto, relacionada com a própria maneira desigual, hierarquizada e segregacional de distribuição da população nos espaços urbanos. (PASSOS; CARVALHO, 2015, p. 242).

Por isso, é de extrema importância a concepção do estado de exceção enquanto uma técnica de governo que se sobressai e concentra suas ações nas margens urbanas. Isso porque, para as camadas que residem nesses territórios, o estado de exceção mostra intensamente suas faces, visto que são essas pessoas que possuem em seu cotidiano violações múltiplas de direitos.

Dessa maneira, é fundamental aferir que o Estado brasileiro vive um processo de redemocratização inconcluso e excludente⁹, no qual ainda não cumpriu satisfatoriamente a principal função de todo o Estado: dar segurança a seus cidadãos, um direito muito valorizado por todos, conforme afirma Zaluar (2004).

Segundo o Relatório Human Rights Watch (2009, p.16), o uso de força letal pela polícia é legal quando absolutamente necessário para defender a vida ou integridade física dos policiais ou de outras pessoas desde que essa força seja proporcional à ameaça.

Contudo, não é raro se deparar, nesse contexto, com ações abusivas, com intensas repressões e com a elevação dos números referentes à violência urbana, os quais aliam-se com o crescimento do uso de força ilegal, intensificando a letalidade da violência policial. Nessa perspectiva, a política não é mais vista como a lógica racional da justiça e da ética, mas a lógica da força, transformada em lógica do poder e da lei. (D'ELIA FILHO, 2016, p.45)

Assim, mesmo com os inúmeros estudos e com as taxas altíssimas de homicídios praticados por agentes do Estado¹⁰, ainda há restrita comoção coletiva com o problema, visto que alcança mais diretamente as populações moradoras de periferias, que enfrentam diversos processos de estigma e de criminalização que dificultam o conhecimento dos direitos.

Lima (1989) se dedica a expor como se forma o *ethos* corporativo das instituições policiais, ressaltando que suas configurações se voltam de forma avessa à responsabilização dos agentes públicos. Visto que, segundo referido autor, “o tipo de formação institucional que

⁹ “Persistiram graves violações de direitos humanos, produto de uma violência endêmica, radicada nas estruturas sociais, enraizada nos costumes, manifestada quer no comportamento de grupos da sociedade civil, quer no dos agentes incumbidos de preservar a ordem pública. O controle legal da violência permaneceu aquém do socialmente desejado. Seus principais obstáculos: por um lado, o restrito raio de ação dos grupos organizados para defesa dos direitos humanos, capazes de exercer vigilância eficaz contra abusos de toda ordem; por outro, a pronunciada impunidade dos agressores, contra a qual pouca ou nenhuma efetividade tem mostrado o sistema de justiça criminal. Em outras palavras, no Brasil o processo de reconstrução e normalização democráticas não conseguiu assegurar a pacificação da sociedade, ao contrário do que aconteceu em outras sociedades do mundo ocidental”. (PINHEIRO; ADORNO, 1993, p.107)

¹⁰ “Tanto nos casos de “resistência seguida de morte” quanto nos casos de mortes causadas por grupos de extermínio, os policiais normalmente procuram acobertar a natureza real dos homicídios e os investigadores da polícia comumente não tomam as medidas necessárias para determinar a verdade dos fatos, o que contribui para impedir a atribuição de responsabilidade criminal e para que os responsáveis permaneçam impunes”. (HUMAN RIGHTS WATCH, 2009)

os policiais militares e civis recebem é de caráter repressivo, dogmático e instrucional, seja porque ligado ao direito punitivo, seja porque inspirado na formação militar”. (LIMA, 1989, n.p).

Daí a constatação que os graves problemas da atuação institucional das polícias no Brasil, apontados pelos estudiosos do tema, atualmente, decorrem da formação histórico-cultural dos órgãos de segurança, que sempre foram formatados como instrumentos de segurança do Estado e das classes dominantes, e não da maioria dos cidadãos. (CARDOSO, 2013, p. 80)

Por conseguinte, nesse contexto, Misse (1999) também se aventura em mostrar que se amplia a violência policial, apresentando duas formas que esse fenômeno se exterioriza: forma legal (operação policial realizada com uso excessivo da força, de forma desnecessária, onde o policial se coloca como inimigo do criminoso) e de forma ilegal (clandestinamente se envolve em atividades fora de seu horário de serviço, participando de milícias, de grupos de extermínio e de esquemas de corrupção).

É necessário, então, amplificar mudanças institucionais que fixem o que pode e o que não pode, com maior controle sobre os procedimentos, e com isso o trabalho policial seja reconhecido pela sociedade como de extrema relevância para a sociedade. Todavia, sem a reforma do serviço policial, em particular, perdurará o punitivismo acentuado em alguns segmentos sociais, como os adolescentes.

Ou seja, se o aparelho policial participa ativamente na manutenção e reprodução da ordem social, a forma como ele opera e trata populações pobres e não-brancas depende de controles institucionais externos e internos ao aparelho policial. (MACHADO; NORONHA, 2002 p. 199)

Avançando criticamente, no que diz respeito às mortes decorrentes de intervenção policial, em 2015, 3.345 pessoas foram mortas no Brasil pela polícia, conforme afirma a 10ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2016). Importante afirmar ainda que “a letalidade policial e a vitimização policial devem ser pensadas como parte de um mesmo processo, como a expressão mais dramática de uma política de segurança pública”. (p. 130).

No Brasil, alguns exemplos de chacinas registradas, como descrito por Camila de Lima Vedovello:

Entre as chacinas ocorridas no Brasil entre 1990 e 2015, destacamos: Chacina de Acari (1990); de Matupá (1991); Massacre do Carandiru (1992); Chacina da Candelária e Vigário Geral (1993); Alto da Bondade (1994); Corumbiara (1995); Eldorado dos Carajás (1996); São Gonçalo e da Favela Naval (1997); Alhandra e

Maracanã (1998); Cavalaria e Vila Prudente (1999); Jacareí (2000); Caraguatatuba (2001); Castelinho, Jd. Presidente Dutra e Urso Branco (2002); Amarelinho, Via Show e Borel (2003); Unaí, Caju, Praça da Sé e Felisburgo (2004); Baixada Fluminense (2005); Crimes de Maio (2006); Jacarezinho e Complexo do Alemão (2007); Morro da Providência (2008); Canabrava (2009); Vitória da Conquista e os Crimes de Abril na Baixada Santista (2010); Praia Grande (2011); Chacina do ABC, de Saramandaia, da Aldeia Teles Pires, da Penha, Japeri, Favela da Chatuba, Várzea Paulista, os Crimes de Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro em SP (2012), a Chacina do Jd. Rosana, Vila Funerária, Chacina da Maré (2013), Chacina de Belém do Pará (2014), Chacina do Cabula (2015), Chacina do Pavilhão Nove (2015), Chacina de Manaus (2015), Chacina de Barueri e Osasco (2015). (VEDOVELLO, 2015, p.137)

Por fim, sem ter a intenção de dar conta de todas as chacinas ocorridas no Brasil, exemplificam-se esses episódios para que seja visível a formação e proliferação dos grupos que desenvolvem a prática rotineira de execução, muitas vezes de adolescentes, como supostos “bandidos”¹¹.

4 Considerações finais

O esforço de traçar um diálogo com a questão social na sociedade capitalista contemporânea deveu-se à intenção de mostrar como as mortes de adolescentes retratam cenários de desigualdades e de violências. Nas discussões, foi possível verificar que o território, apresenta-se com uma divisão territorial, com maioria negra, o que ocasionou perceber a direção étnica, de apartação, de mortes de adolescentes negros.

Nesse percurso, foi necessário discorrer sobre a suspeição criminal e a violência policial, os quais as populações negra e pobre sofrem, para possibilitar o entendimento dos homicídios na adolescência.

No que tange à polícia, recomenda-se ampliar mudanças institucionais que fixem o que pode e o que não pode, com maior controle sobre os procedimentos. Com isso, o trabalho policial pode ser reconhecido pela sociedade como de extrema relevância para a sociedade. Todavia, sem a reforma do serviço policial, em particular, perdurará o punitivismo acentuado em alguns segmentos sociais, como adolescentes, negros e pobres.

Conclui-se que é preciso urgentemente de práticas e de instituições comprometidas com a promoção de novas perspectivas políticas voltadas para a adolescência, focando neste

¹¹ “Atualmente, o maior desafio que se impõe ao Estado Democrático não é só o tráfico, mas a contenção das chamadas milícias. Trata-se de grupos paramilitares – em cujos quadros estão políticos e agentes diversos da segurança pública e nacional, como a Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Exército, – que passam a controlar territorialmente o mercado de venda da proteção privada e a mediar o acesso a serviços básicos, como água, luz, gás e transporte. Este tipo de organização criminosa tornou-se responsável por uma parcela considerável das mortes violentas no estado, fazendo subir as taxas de homicídio nos bairros onde se instalaram.” (MISSE, 2011, p.123)

aspecto de valorização da identidade, em investimentos na potência dos adolescentes, em promoção de novas formas de convivência e de sobrevivência.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer**: o poder soberano e a vida nua. Tradução: Henrique Burgo. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de Almeida. “Questão social” e Serviço Social no Brasil. In: SILVA, Maria Lidiúna de Oliveira (org.). **Serviço Social no Brasil**: histórias de resistências e de rupturas com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2016.

AZEVEDO, Estênio Ericson Botelho de. **Estado de exceção, estado penal e o paradigma governamental da emergência**. 2013. 222 f. Tese (Doutorado em Filosofia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**: fundamentos e história. Biblioteca Básica do Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2008.

BENJAMIN, Walter. **Passagens**. 1. ed. São Paulo: UFMG, 2006.

CARDOSO, Rafael Bezerra. **Controle da atividade policial no estado do Ceará**: análise das transgressões disciplinares cometidas por delegados de polícia civil. 2013. 115 f. Dissertação (Mestrado em Políticas públicas) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013. Disponível em: <https://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=88547>. Acesso em: 10 jan. 2017.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Tradução: Iraci D. Poleti. Petrópolis: Vozes, 1998.

D’ELIA FILHO, O. Z. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2016.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. 10. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 12 jan. 2017.

FOUCAULT, Michael. **Estratégia, poder-saber**: ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. 203-222 p.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

GUIMARÃES, Elisabeth da Fonseca. A construção histórico-sociológica dos direitos humanos. **ORG & DEMO**, Marília, v. 11, n. 2, p. 77-95, 2010.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IPEA. **Nota técnica Nº 17**: atlas da Violência 2016. Brasília: IPEA, 2016. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160405_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf. Acesso em: 10 fev. 2017.

LIMA, Roberto Kant de. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro**: seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

LIMA, Roberto Kant de. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 4, n. 10, 1989. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/publicacoes-sp-2056165036/rbcs/227-rbcs-10>. Acesso em: 12 jan. 2019.

MACHADO, E. P; NORANHA, C. V. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 4, n. 7, p. 188-221, jan./jun. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/soc/n7/a09n7.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2020.

MAIA, A. C. Sobre a analítica do poder de Foucault. **Tempo Social; Rev. Sociol. USP**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 83-103, 1995.

MELO, Dorian Luis Borges de; CANO, Ignácio. **Índice de homicídios na adolescência**: IHA 2014. Brasília: Observatório de Favelas, 2017. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/obs_favelas/iha_2014.pdf. Acesso em: 20 jan. 2019.

MELLO, S. L. A violência urbana e a exclusão dos jovens. In: SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. 129-140 p.

MESQUITA NETO, P. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, Dulce *et al.* **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. 130-148 p. Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/39.pdf. Acesso em: 15 mai. 2019.

MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. 1999. 256 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

MISSE, Michel (coord.). **Relatório final de pesquisa**: “autos de resistência”: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf. Acesso em: 25 mai. 2019.

PASSOS, Leila Maria; CARVALHO, Alba Maria Pinho de. Medo e insegurança nas margens urbanas: uma interpretação do “viver acuado” em territórios estigmatizados do Grande Bom Jardim. **Revista O público e o privado**, Ceará, v. 15, n. 26, p. 233-259, 2015.

PASTORINI, Alejandra. **A categoria “questão social” em debate**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PAULO NETTO, José. Cinco notas a propósito da “questão social”. *In*: ABEPSS.

Temporalis: revista da associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social. Brasília: ABEPSS, 2001. Disponível em: http://cressmt.org.br/novo/wp-content/uploads/2018/08/Temporalis_n_3_Questao_Social.pdf. Acesso em: 15 mai. 2019.

PEQUENO, Letícia Sampaio. **Tempo de Luto, Hora de Luta**: sofrimento e resistências das mães de adolescentes vítimas da chacina de Messejana em Fortaleza/CE. 2018. 172 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Serviço) - Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2018.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; ADORNO, Sérgio. Violência contra crianças e adolescentes, violência social e estado de direito. **Em Perspectiva**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 106-117, 1993.

ROSANVALLON, Pierre. **A nova questão social**: repensando o Estado Providência. Tradução: Sérgio Bath. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1998.

SANTOS, Josiane Soares. **Questão social**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção Biblioteca Básica de Serviço Social, v.6).

VEDOVELLO, C. de L. Era das Chacinas – breve discussão sobre a prática de chacinamento na era democrática. **Revista Liberdades**, São Paulo, v. 5, n. 20, 2015. Disponível em: http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/25/Lib20_Direitos01.pdf. Acesso em: 25 maio 2019.

WACQUANT, Loïc. **Os condenados da cidade**: estudos sobre marginalidade avançada. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da pobreza nos Estados Unidos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: Expressões da questão social no Brasil. **Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**, Brasília, v. 2, n. 3, p. 33-40, 2001. Disponível em: <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/838>. Acesso em: 25 maio 2019.